

APREGOADO PELA
MESA EM 14 FEV. 2011

Autoriza a criação pelo Executivo Municipal do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (Imesf) no âmbito do Município de Porto Alegre.

EMENDA Nº 52 AO PLE 053/10

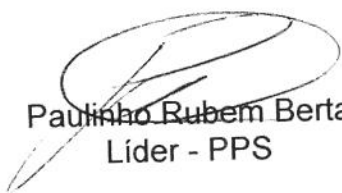
Altera a redação do Art. 30 do PLE Nº 053/2010, conforme segue:

“Art. 30. A Presidência do Instituto será exercida por um Cargo em Comissão nomeado pelo Prefeito, não podendo o mesmo ser exercido pelo Secretário Municipal da Saúde”,

JUSTIFICATIVA

Da tribuna.

Em 14 de fevereiro de 2010


Paulinho Rubem Berta
Líder - PPS